



DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 6/2025**

1. PROCESSO Nº 725/2025

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços de Hospedagem para Website sob o domínio www.cofron.rs.gov.br

4. DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON

CNPJ nº 94.188.208/0001-20

5. DA CONTRATADA

CHARLES ALEXANDRE EICH LTDA

CNPJ/CPF nº 23.382.692/0001-85

6. DO VALOR

Detalhamento da proposta:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1,0	und	HOSPEDAGEM PARA WEBSITE DOMÍNIO WWW.COFRON.RS.GOV.BR.	2.592,21	2.592,21

Valor total da contratação: R\$ 2.592,21

dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

01

CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

Unidade

0101

ADMINISTRAÇÃO

Função

4

Administração

Sub-função

122

Administração Geral

Programa

1

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade

2

1

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesa

Código fonte de recurso

Nome fonte de recurso

129

1880

Recursos Próprios dos Consórcios

Categoria econômica

339040090000

HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e análise da nota fiscal pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.



9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado no prazo máximo de Imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Santa Rosa/RS, 11 de abril de 2025.

COFRON

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Limite (DL nº 6/2025) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Santa Rosa/RS, 11 de abril de 2025.

Jones Jehn da Cunha
Presidente